



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2017 - REABERTURA

Processo Administrativo nº. 10.745/2017-0

Concorrência Pública para Alienação de bem imóvel municipal, do tipo maior oferta, autorizada pela Lei Municipal 3.846/2.017.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, autorizado pela Lei Municipal 3.846, de 26 de abril de 2.017, e de acordo com a Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 071/2017, torna público que no **dia 04 de abril de 2.018, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, nº. 893, serão recebidas as propostas referentes à presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas:

I - OBJETO E PREÇO MÍNIMO

- 1.1. O objeto de venda é o próprio municipal localizado na Cidade de Campos do Jordão, uma área localizada na Vila Everest, composta por uma faixa de terreno na Rua Itapicuru e outra na Rua Tumucumaque, composta por área de 2.631,67m², conforme descrição do Anexo I do Edital.
 - 1.1.1. O imóvel é vendido em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.
- 1.2 O preço mínimo atribuído ao imóvel é de R\$ 736.867,60 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) – nos termos da avaliação realizada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão (Anexo II).
- 1.3 As propostas poderão ser para pagamento à vista ou parcelado no máximo de 3 (três) parcelas, em conformidade com o descrito nos itens V (cinco), VI (seis) e VIII (oito) deste edital.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

II - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 A habilitação, nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% do preço mínimo do imóvel, o que corresponde à R\$ 36.843,38 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), a título de caução.

2.1.1. O recolhimento da caução deverá ser efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, em guia própria, até o dia previsto para a apresentação da proposta, em quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

2.1.2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta, dentro do envelope 01, de habilitação.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, isoladamente ou em consórcio, admitindo-se ainda participação por procuração.

2.2.1. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- c) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- d) a indicação da empresa líder / ou da pessoa física líder do CONSÓRCIO;
- e) a outorga de amplos poderes à empresa líder / ou à pessoa física líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas.

2.2.2. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o adimplemento das obrigações pelo CONTRATADO; e,



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

(2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;

2.3 O envelope da proposta comercial (envelope 02) será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de **cédula de identidade e procuração**, esta quando for o caso) e será recebido conjuntamente com a apresentação do comprovante de pagamento da caução (envelope 01).

2.4 Os envelopes deverão ser preenchidos conforme indicado abaixo.

ENVELOPE 01 – CAUÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO. CONCORRÊNCIA 004/2017 Processo 10.745/2017-0 NOME DO LICITANTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO. CONCORRÊNCIA 001/2017 Processo 10.745/2017-0 NOME DO LICITANTE

2.5. O Envelope Proposta comercial deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, no formulário **ANEXO III**, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade e CPF, quando pessoa física, e cópia do contrato social e CNPJ, quando pessoa jurídica.

2.5.1. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência datilografado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.

2.6 **O imóvel poderá ser visitado pelos interessados.** As visitas ocorrerão durante o horário de expediente e serão agendadas com antecedência de 24 horas, diretamente na Área de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia ou pelo telefone (12) 3668-5487.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.7 A caução prestada pelo licitante será devolvida, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 8.4.

2.8 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 No dia, hora e local estabelecido no início deste Edital a Comissão de Licitação receberá os Envelopes de Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02) e procederá a sua abertura, na forma do item IV.

3.2 Somente serão analisadas as propostas comerciais daqueles que tenham sido considerados habilitados, mediante a certificação da apresentação do comprovante do pagamento da caução.

3.3 Não serão recebidos os Envelopes Proposta, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. Os envelopes serão abertos no local, dia e horário previsto e os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material. O julgamento da habilitação dar-se-á pelo atendimento da documentação prevista no item 2.

4.2 Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

4.3 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se dados existirem em outro documento.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4.4 Os recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora, sendo entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

5.1 O julgamento da habilitação e das propostas comerciais será realizado pela Comissão e publicado na Imprensa Oficial.

5.2 O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dado publicidade, conforme item 5.1.

5.3 Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado. No segundo caso, **as parcelas serão iguais e sucessivas**, com a primeira no ato da assinatura da escritura.

5.4 Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido, após aplicação da fórmula de **Valor Atual**, seja inferior ao preço mínimo à vista constante no item 1.2 e 1.3.

5.5 A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior **VALOR ATUAL** expresso em reais (R\$).

6.2 O **VALOR ATUAL** de cada proposta será determinado segundo a expressão:

$$A = T \frac{1 - (1+i)^{-(n-1)}}{i} + 1 \quad \text{sendo:}$$

A = Valor Atual
T = Valor da Prestação
n = número de parcelas
i = taxa de 1,5% ao mês



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

6.3 Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel caberá a aplicação da fórmula de Valor Atual sobre o único preço ofertado, para comparação com o preço de venda mínimo, à vista, neste Edital; em qualquer hipótese serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados após a aplicação da fórmula de Valor Atual, resultarem em valores inferiores ao preço de venda mínimo, à vista, estabelecido nos itens 1.2 e 1.4 deste Edital.

6.4 Se houver empate entre as propostas de mesmo Valor Atual, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

VII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.2. Os recursos previstos no item 7.1 serão recebidos no efeito suspensivo.

7.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão podendo a Comissão reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.

7.5. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou digitados, e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo próprio recorrente ou por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado no processo.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

8.1 O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas sendo a primeira no ato da celebração da escritura de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

8.2 Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na eventualidade de sua extinção, pelo que o substituir. No caso de pagamento parcelado, o valor proposto já deverá conter o acréscimo de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, conforme item 6.2.

8.3 Na falta de pagamento na data do vencimento de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano), cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

8.4 A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor das primeiras parcelas, no caso de pagamento parcelado, por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda.

8.5 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

8.6 O não atendimento do item 8.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Campos do Jordão, acarretando a anulação da proposta.

8.7 Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Correrão por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem se limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), etc.

9.2 O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet (<http://www.camposdojordao.sp.gov.br>) e no Setor de Licitações mediante o recolhimento aos cofres municipais da importância de R\$ 20,00 (vinte reais).

Campos do Jordão, 23 de fevereiro de 2018.

LUCINÉIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Anexo I – Matrícula do Imóvel

LEI Nº 3.846/2.017

OBJETO 1: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada I, Loteamento Vila Everest, município e Comarca de Campos do Jordão-SP.

Inicia-se no ponto **1** situado na confluência da Rua Zilah com a Rua Itapicuru, nas coordenadas UTM N=7.486.648,151m e E=440.627,702m (Datum Córrego Alegre) e alinhado pela distância de 12,21m e azimute de 116°34'54", segue com raio de 8,61m e desenvolvimento de **13,57m** até o vértice **2**; alinhado pela distância de 45,16m e azimute de 97°53'17", segue com raio de 57,22m e desenvolvimento de **46,42m** até o vértice **3**, confrontando-se até aqui com o Lote 7 da Quadra S (Matrícula nº12.292); seguindo com distância de **17,75m** e azimute de **163°02'25"** até o vértice **4**, confrontando-se até aqui com o Lote 5 da Quadra S (Matrícula nº11.215); seguindo com distância de **14,91m** e azimute de **309°27'56"** até o vértice **5**; seguindo com distância de **5,00m** e azimute de **292°51'21"** até o vértice **6**; seguindo com distância de **7,51m** e azimute de **287°16'52"** até o vértice **7**; seguindo com distância de **11,19m** e azimute de **272°47'58"** até o vértice **8**; seguindo com distância de **5,46m** e azimute de **264°08'13"** até o vértice **9**; seguindo com distância de **5,48m** e azimute de **252°41'47"** até o vértice **10**, confrontando-se até aqui com a Área a ser Desafetada II (Rua Itapicuru); alinhado pela distância de 10,08m e azimute de 250°20'10", segue com raio de 45,22m e desenvolvimento de **10,10m** até o vértice **11**, confrontando-se com os Lotes 1 ao 7 Unificados (Matrícula nº13.951); seguindo com distância de **20,96m** e azimute de **342°48'18"** até o vértice **1**, confrontando-se com a Rua Zilah; ponto inicial e fim da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **638,17m²** (seiscentos e trinta e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

OBJETO 2: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada II, Loteamento Vila Everest, município e Comarca de Campos do Jordão-SP.

Inicia-se no ponto **13** situado no fim da Rua Itapicuru e divisa com o Lote 5 da Quadra S (objeto da Matrícula nº11.216) nas coordenadas UTM N=7.486.617,543 e E=440.689,131m (Datum Córrego Alegre) e segue com distância de **10,01m** e azimute de **306°44'14"** até o vértice **14**; alinhado pela distância de 38,55m e azimute de 281°57'57", segue com raio de 45,22m e desenvolvimento de **39,82m** até o vértice **10**, confrontando-se até aqui com os Lotes 1 ao 7 Unificados (Matrícula nº13.951); seguindo com distância de **5,48m** e azimute de **72°41'47"** até o vértice **9**; seguindo com distância de **5,46m** e azimute de **84°08'13"** até o vértice **8**; seguindo com distância de **11,19m** e azimute de **92°47'58"** até o vértice **7**; seguindo com distância de **7,51m** e azimute de **107°16'52"** até o vértice **6**; seguindo com distância de **5,00m** e azimute de **112°51'21"** até o vértice **5**; seguindo com distância de **14,91m** e azimute de **129°27'56"** até o vértice **4**; confrontando-se até aqui com a Área a ser Desafetada I (Rua Itapicuru); seguindo com distância de **2,06m** e azimute de **163°02'25"** até o vértice **13**, confrontando-se com o Lote 5 da Quadra S (Matrícula nº11.215); ponto inicial e fim da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **68,02m²** (sessenta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados).



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

OBJETO 3: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada III, Loteamento Vila Everest, município e Comarca de Campos do Jordão-SP.

Inicia-se no ponto **11** distante 20,96m da confluência da Rua Zilah com a Rua Itapicuru, nas coordenadas UTM N=7.486.628,129m e E=440.633,898m (Datum Córrego Alegre) e segue com distância de **14,74m** e azimute de **234°33'24"** até o vértice **17**, confrontando-se com os Lotes 1 ao 7 Unificados (Matrícula nº13.951); seguindo com distância de **4,61m** e azimute de **342°47'14"** até o vértice **16**, confrontando-se com a Área a ser Desafetada IV (Rua Itapicuru); seguindo com distância de **13,99m** e azimute de **72°47'14"** até o vértice **11**, confrontando-se com a Rua Zilah; ponto inicial e fim da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **26,32m²** (vinte e seis metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados).

OBJETO 4: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada IV, Loteamento Vila Everest, município e Comarca de Campos do Jordão-SP.

Inicia-se no ponto **15** situado na confluência da Rua Zilah com a Rua Itapicuru, nas coordenadas UTM N=7.486.637,305m e E=440.616,406m (Datum Córrego Alegre) e segue com distância de **13,94m** e azimute de **162°47'14"** até o vértice **16**, confrontando-se com a Rua Zilah; seguindo com distância de **4,61m** e azimute de **162°47'14"** até o vértice **17**; confrontando-se com a Área a ser Desafetada III (Rua Itapicuru); seguindo com distância de 16,65m e azimute de 214°34'02", segue com raio de 45,22m e desenvolvimento de **16,74m** até o vértice **18**; alinhado pela distância de 23,83m e azimute de 193°31'35", segue com raio de 45,22m e desenvolvimento de **24,01m** até o vértice **19**; alinhado pela distância de 13,46m e azimute de 174°23'50", segue com raio de 45,22m e desenvolvimento de **13,50m** até o vértice **20**; seguindo com distância de **15,50m** e azimute de **167°41'58"** até o vértice **21**; alinhado pela distância de 17,35m e azimute de 161°01'58", segue com raio de 58,22m e desenvolvimento de **17,41m** até o vértice **22**, confrontando-se até aqui com os Lotes 1 ao 7 Unificados (Matrícula nº13.951); seguindo com distância de **58,76m** e azimute de **326°16'29"** até o vértice **23**, confrontando-se com a Rua Itapeva; alinhado pela distância de 11,05m e azimute de 77°13'33", segue com raio de 5,85m e desenvolvimento de **14,48m** até o vértice **24**; alinhado pela distância de 43,51m e azimute de 25°10'06", segue com raio de 67,19m e desenvolvimento de **44,31m** até o vértice **25**; alinhado pela distância de 9,24m e azimute de 16°26'25", segue com raio de 10,00m e desenvolvimento de **9,60m** até o vértice **15**; confrontando-se até aqui com o Lote 8W (Matrícula nº28.269); ponto inicial e fim da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **982,22m²** (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados).

OBJETO 5: Rua Tumucumaque - Área a ser Desafetada V, Loteamento Vila Everest, município e Comarca de Campos do Jordão-SP.

Inicia-se no ponto **26** situado na confluência da Rua Itapeva com a Rua Tumucumaque, nas coordenadas UTM N=7.486.513,213m e E=440.632,005m (Datum Córrego Alegre) e alinhado pela distância de 9,18 m e azimute de 85°49'05", segue com raio de 5,11m e desenvolvimento de **11,39m** até o vértice **27**; seguindo com distância de **19,39m** e azimute de **22°07'00"** até o vértice **28**; alinhado pela distância de 32,55m e azimute de 43°51'12", segue com raio de 55,00m e desenvolvimento de **33,04m** até o vértice **29**; alinhado pela distância de 8,87m e azimute de 37°53'09", segue com raio de 7,59m e desenvolvimento de **9,48m** até o vértice **30**, confrontando-se até aqui com os Lotes 1 ao 7 Unificados (Matrícula nº13.951); seguindo com distância de **9,69m** e azimute de



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

145°42'35" até o vértice 41; seguindo com distância de 11,41m e azimute de 242°57'13" até o vértice 40; seguindo com distância de 18,15m e azimute de 223°50'38" até o vértice 39; seguindo com distância de 8,54m e azimute de 208°07'37" até o vértice 38; seguindo com distância de 7,68m e azimute de 202°56'50" até o vértice 37; seguindo com distância de 9,99m e azimute de 195°01'26" até o vértice 36, confrontando-se com a Área a ser Desafetada VI (Rua Tumucumaque); seguindo com distância de 5,36m e azimute de 184°24'02" até o vértice 34; confrontando-se com a Área a ser Desafetada VII (Rua Tumucumaque); alinhado pela distância de 24,72 e azimute de 180°36'34", segue com raio de 32,74m e desenvolvimento de 25,35m até o vértice 35, confrontando-se com o Lote 241W (Matrícula nº20.982); seguindo com distância de 35,74m e azimute de 331°48'30" até o vértice 26, confrontando-se com a Rua Itapeva; ponto inicial e fim da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 646,46m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados).

OBJETO 6: Rua Tumucumaque - Área a ser Desafetada VI, Loteamento Vila Everest, município e Comarca de Campos do Jordão-SP.

Inicia-se no ponto 33 distante 31,20m da confluência da Rua Itapeva com a Rua Tumucumaque, nas coordenadas UTM N=7.486.511,751m e E=440.651,562m (Datum Córrego Alegre, segue com distância de 2,00m e azimute de 270°32'53" até o vértice 36, confrontando-se com a Área a ser Desafetada VII (Rua Tumucumaque); seguindo com distância de 9,99m e azimute de 15°01'26" até o vértice 37; seguindo com distância de 7,68m e azimute de 22°56'50" até o vértice 38; seguindo com distância de 8,54m e azimute de 28°07'37" até o vértice 39; seguindo com distância de 18,15m e azimute de 43°50'38" até o vértice 40; seguindo com distância de 11,41m e azimute de 62°57'13" até o vértice 41; seguindo com distância de 9,69m e azimute de 325°42'35" até o vértice 30; confrontando-se até aqui com a Área a ser Desafetada V (Rua Tumucumaque); alinhado pela distância de 15,50m e azimute de 165°10'43", segue com raio de 7,75m e desenvolvimento de 24,32m até o vértice 31; alinhado pela distância de 29,02m e azimute de 227°58'45", segue com raio de 36,15m e desenvolvimento de 29,86m até o vértice 32; seguindo com distância de 17,73m e azimute de 204°19'21" até o vértice 33, confrontando-se com o Lote 12 W (Matrícula nº20.985); ponto inicial e fim da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 265,14m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quatorze décimos quadrados).

OBJETO 7: Rua Tumucumaque - Área a ser Desafetada VII, Loteamento Vila Everest, município e Comarca de Campos do Jordão-SP.

Inicia-se no ponto 33 distante 31,20m da confluência da Rua Itapeva com a Rua Tumucumaque, nas coordenadas UTM N=7.486.511,751m e E=440.651,562m (Datum Córrego Alegre, segue com distância de 5,85m e azimute de 204°19'22" até o vértice 34, confrontando-se com o Lote 241W (Matrícula nº20.982); seguindo com distância de 5,36m e azimute de 4°24'02" até o vértice 36, confrontando-se com a Área a ser Desafetada V (Rua Tumucumaque); seguindo com distância de 2,00m e azimute de 90°32'53" até o vértice 33, confrontando-se com a Área a ser Desafetada VI (Rua Tumucumaque); ponto inicial e fim da descrição deste perímetro encerrando uma área de 5,34m² (cinco metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados).



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

Anexo II – Avaliação do Valor do Imóvel

LEI Nº 3.846/2.017:

OBJETO 1: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada I:

Área m²: 638,17
Valor m²: R\$ 280,00
Valor Total: R\$ 178.687,60

OBJETO 2: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada II:

Área m²: 68,02
Valor m²: R\$ 280,00
Valor Total: R\$ 19.045,60

OBJETO 3: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada III:

Área m²: 26,32
Valor m²: R\$ 280,00
Valor Total: R\$ 7.369,60

OBJETO 4: Rua Itapicuru - Área a ser Desafetada IV:

Área m²: 982,22
Valor m²: R\$ 280,00
Valor Total: R\$ 275.021,60

OBJETO 5: Rua Tumucumaque - Área a ser Desafetada V:

Área m²: 646,46
Valor m²: R\$ 280,00
Valor Total: R\$ 181.008,80

OBJETO 6: Rua Tumucumaque - Área a ser Desafetada VI:

Área m²: 265,14
Valor m²: R\$ 280,00
Valor Total: R\$ 74.239,20



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

OBJETO 7: Rua Tumucumaque - Área a ser Desafetada VII:

Área m²: 5,34

Valor m²: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 1.495,20

VALOR TOTAL: R\$ 736.867,60 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
Processo _____

1- IMÓVEL PRETENDIDO

Endereço (preencher)

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social		CPF ou CNPJ
Endereço		Cidade
Telefone para contato ()	Endereço eletrônico	

3- PROPOSTA

Proposta à vista
R\$ ()
Proposta a prazo
R\$ ()
em () parcelas (máximo de 03 parcelas)

4- ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação

5- DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº _____, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data / /2018	Assinatura do Proponente
-----------------	--------------------------



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
